

Resolução nº : 89/2005
Protocolo nº : 445867/03
Origem : MUNICÍPIO DE APUCARANA
Interessado : MUNICÍPIO DE APUCARANA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para o recolhimento ao Tesouro Estadual, pelo Município de Apucarana, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, no período compreendido entre 27/11/02 e 12/05/03, devidamente corrigidos.

II - Conceder o prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação da contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente